

O Gestor participou em 05/06/2017 da Assembleia Geral de Debenturistas da primeira série da primeira emissão de debêntures da CONTAX PARTICIPAÇÕES S.A., para deliberar sobre a ordem do dia: (i) possibilidade de alteração, temporária ou definitiva, das datas de pagamento e da periodicidade de pagamento da remuneração das Debêntures da primeira série e das Debêntures da segunda série previstas, respectivamente, nas Cláusulas 6.15.1.2 e 6.15.2.5 da Escritura, nos termos previstos na proposta da administração divulgada pela Companhia (“Proposta da Administração”); (ii) a possibilidade de alteração do número de séries das Debêntures no âmbito da Emissão, bem como da quantidade de Debêntures distribuídas entre cada série, conforme previstos nas Cláusulas 6.5 e 6.3, respectivamente, da Escritura, nos termos descritos na Proposta da Administração; (iii) a possibilidade de alteração da data de vencimento das Debêntures e dos prazos de pagamento de amortização do valor nominal unitário das Debêntures previstos, respectivamente, nas Cláusulas 6.13 e 6.14 da Escritura, nos termos descritos na Proposta da Administração; (iv) a possibilidade de repactuação, temporária ou definitiva, dos termos e condições, incluindo as condições de pagamento e sobretaxa, da remuneração das Debêntures da primeira série e das Debêntures da segunda série previstas, respectivamente, nas Cláusulas 6.15.1.2 e 6.15.2.5 da Escritura, incluindo a possibilidade de alteração da remuneração das Debêntures prevista na Escritura, nos termos previstos na Proposta da Administração; (v) a possibilidade de exclusão do Mecanismo de Step Up, conforme definido na Cláusula 6.15.4 da Escritura, nos termos descritos na Proposta da Administração; (vi) a possibilidade de dispensa de manutenção, pela Companhia, e/ou alteração dos índices financeiros previstos no item XVII da Cláusula 6.25 da Escritura, nos termos da Proposta da Administração; (vii) a possibilidade de inclusão, na Escritura, de previsão de amortizações extraordinárias antecipadas parciais proporcionais do valor nominal unitário das Debêntures a serem realizadas semestralmente pela Companhia (mecanismo de Cash Sweep), condicionadas à verificação de excedente de caixa pela Companhia, em contrapartida à aprovação das demais matérias a serem deliberadas na presente assembleia, de acordo com os termos e condições descritos na Proposta da Administração; (viii) a possibilidade de inclusão, na Escritura, de previsão de (viii.1) opção de venda das Debêntures, por meio do qual a Companhia se obrigará a adquirir a totalidade das Debêntures dos Debenturistas que, à sua exclusiva opção, assim se manifestarem, mediante entrega de novos valores mobiliários a serem emitidos pela Companhia, de acordo com os termos e condições descritos na Proposta da Administração e aqueles que vierem a ser definidos no âmbito desta assembleia; e/ou (viii.2) mecanismo de permuta das Debêntures, à exclusiva opção dos Debenturistas, por novos valores mobiliários a serem emitidos pela Companhia e entregue aos Debenturistas, de acordo com os termos e condições descritos na Proposta da Administração e aqueles que vierem a ser definidos no âmbito desta assembleia, incluindo os termos e condições relacionados a forma de realização da permuta das Debêntures pela Companhia no âmbito de tal mecanismo; (ix) a possibilidade de alteração do valor nominal unitário das Debêntures previsto na Cláusula 6.4 da Escritura; e (x) a autorização para que o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, em conjunto com a Companhia, adote e pratique todos e quaisquer atos e tome todas as providências necessárias para dar efeito às deliberações aprovadas no âmbito desta assembleia, incluindo, sem limitação, a possibilidade de celebração e formalização de aditamento à Escritura, caso necessário, para refletir eventuais alterações decorrentes das deliberações adotadas pelos Debenturistas no âmbito desta assembleia.

No dia 05/06/2017 estavam presentes debenturistas representando 97,17% das debêntures em circulação. Instalada a Assembleia, os debenturistas deliberaram por unanimidade, (A) aprovar a postergação do prazo de vencimento do pagamento de remuneração das Debêntures da primeira série devido em 15 de junho de 2017, conforme previsto na Cláusula 6.15.1.2 da Escritura, o qual passará de 15 de junho de 2017 para a primeira das seguintes datas, a que ocorrer primeiro: (a) 15 de setembro de 2017; ou (b) a data em que for realizado qualquer pagamento de remuneração e/ou principal no âmbito de quaisquer das dívidas da Companhia e/ou da Contax-Mobitel S.A. (“Contax-Mobitel”) relacionadas no item 6.2.3 abaixo (“Dívidas Endereçadas”); ou, ainda, (c) a data em que ocorrer a efetiva alteração, com a consequente celebração de aditamentos às respectivas escrituras de emissão, dos termos e condições das Debêntures da primeira série, das Debêntures da segunda série, das debêntures da 2ª e 3ª emissões da Companhia e das debêntures da 1ª emissão da CTX Participações S.A. (“CTX”), cujas obrigações foram assumidas pela Companhia (“Standstill”), sendo certo que a Companhia obriga-se a notificar o Agente Fiduciário caso quaisquer pagamentos nos termos aqui previstos sejam realizados. Caso a Companhia deixe de efetuar o pagamento de remuneração das Debêntures da primeira série na primeira das datas acima indicadas, as Debêntures da primeira série serão declaradas antecipadamente vencidas, nos termos previstos na Cláusula 6.25, item (VIII), da Escritura. 6.2.1. A deliberação tomada nos termos do item 6.2 acima fica com sua eficácia condicionada, nos termos do artigo 125 do Código Civil, à aprovação similar pelos debenturistas da 3ª (terceira) emissão de debêntures da Companhia. Dessa forma, a efetiva alteração da data de pagamento da remuneração das Debêntures, conforme aprovada nos termos do item 6.2 acima, somente ocorrerá mediante a implementação desta condição de eficácia; e (B) suspender as deliberações constantes dos itens (ii) a (ix) da Ordem Do Dia do Edital de Convocação da presente assembleia, para reabertura dos trabalhos iniciados nesta assembleia no dia 28 de junho de 2017.

No dia 28/06/2017 estavam presentes debenturistas representando 97,17% das debêntures em circulação. Instalada a Assembleia, os debenturistas deliberaram por suspender as deliberações constantes dos itens (ii) a (ix) da Ordem Do Dia do Edital de Convocação da presente assembleia, para reabertura dos trabalhos iniciados nesta assembleia no dia 08 de agosto de 2017.

### DELIBERAÇÃO

O Gestor votou favoravelmente à postergação do prazo de pagamento da remuneração devida em 15/06/2017 e da suspensão da Assembleia, de forma a dar continuidade nas negociações dos termos e condições das Debêntures entre Companhia e Debenturistas.

FUNDO	CNPJ
SANTANDER FI PB BELLE DU JOUR MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO	11.726.545/0001-04